REQUERIMENTO N° 012/2022

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Eduardo Print Júnior
Presidente Câmara Municipal Divinópolis

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado ao gabinete dessa vereadora pela excelentíssima Secretária de Governo, juntamente com a Secretaria responsável, relatório com as fiscalizações realizadas no ano de 2021 nos estabelecimentos que comercializam óleos comestíveis e gorduras em geral ou os utilizam para frituras (supermercados, hipermercados, mercearias, restaurantes, lanchonetes, hotéis, trailers, barracas etc), a fim de verificar o cumprimento da Lei 8500/2018, que estabelece a obrigatoriedade destes estabelecimentos disponibilizarem cartazes com informações sobre as consequências do descarte inadequado do óleo comestível e gorduras em geral, a forma correta do descarte, a Lei Municipal n. 8356 de 16/10/2017 e os serviços de coleta do produto a descartar, com seus respectivos números de telefone.

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica tendo em vista que a Lei Municipal nº 8500, vigente no município desde o ano de 2018, estabelece a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos em estabelecimentos que utilizem e/ou comercializem óleos comestíveis e gorduras em geral, determinando a aplicação de penalidades aos estabelecimentos que não se adequassem à lei no prazo de até 30 dias após a publicação da lei: advertência por escrito, na primeira autuação; multa de 05 UPFMDs; multa em dobro no caso de reincidência; caso persista, suspensão do alvará de funcionamento.

Saliente-se que a fiscalização pelo executivo dos estabelecimentos que comercializam e/ou utilizam óleos comestíveis e gorduras em geral deve ser permanente, em consonância com o que estabelece a Lei Estadual nº. 20.011/12 que dispõe sobre a Política Estadual de coleta, tratamento e reciclagem de óleo e gordura de origem vegetal ou animal de uso culinário, que tem como um de seus objetivos “informar a população dos riscos ambientais causados pelo despejo de restos de óleo e gordura de origem vegetal ou animal de uso culinário na rede de esgoto e das vantagens dos processos de beneficiamento desses resíduos” (art. 1º, IV).

Lohanna França
Vereadora da Bancada do Cidadania

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006
Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290
Portal: www.divinopolis.mg.leg.br
e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br